



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01 / 2020

Projeto de Autoria da Deputada Lucy Soares.  
**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 11 / 02 / 2020

Lucy Soares

1º Secretário

Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,  
Faço saber que o Poder Legislativo do Estado do Piauí, nos termos do seu Regimento Interno, deliberou, e eu, em obediência ao mesmo Regimento, promulgo o seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente que contará com o suporte técnico de toda a estrutura desta Assembleia Legislativa.

Art. 2º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das deputadas nos órgãos e nas atividades da Assembleia Legislativa, e também fiscalizar e acompanhar programas do Governo Estadual, receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher e cooperar com organismos estaduais, nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher, por meio de:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de

Av. Mal Castelo Branco, S/N, Cabral – CEP 64.000-810- Teresina-PI



campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual;

III - cooperar com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Assembleia.

Art. 3º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, 01 (uma) Procuradora Adjunta, 01 (uma) coordenadora executiva e 01 (uma) secretaria, designadas pela Presidência desta Assembleia Legislativa.

§ 1º. As funções de Procurada da Mulher e Procuradora Adjunta serão exercidas por deputadas.

§ 2º. Na ausência de deputada para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora desta Assembleia Legislativa com nível superior, nos termos do caput.

§ 3º. O mandato da Procuradora da Mulher e a Procuradora Adjunta terão um prazo de 01 (um) ano, sendo permitida sua recondução.

§ 4º. A suplente de deputada que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser designada para a função de Procuradora da Mulher.

§ 5º. Caberá à Presidência da Assembleia Legislativa a designação de gratificações PLAP para as funções de coordenadora executiva e secretaria.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Assembleia Legislativa.

Art. 5º. A Procuradoria da Mulher terá como órgãos auxiliares nas suas atividades: o Gabinete de Assessoramento Legislativo, que centralizará as informações



oriundas das Comissões Técnicas Permanentes e auxiliará no tocante a matérias atinentes a processos legislativos; a Diretoria Geral, no referente a atos e procedimentos administrativos; e as Coordenadorias de Bancadas, no que se refere especificamente a atividades políticas dos Gabinetes Parlamentares.

Art. 6º. A Mesa Diretora assegurará a Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão á conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa.

Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

PALACIO PETRONIO PORTELA, em Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "lucy soares".

LUCY SOARES

Deputada Estadual